

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Código registro TCE: 23BDBB5B64B12BE97FD9A3AFA8A541743EA1E084

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022 - PML DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - PML

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria especializada com o objetivo de adequar o Município de Luzerna à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

2. JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 13.709/2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, trouxe mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis.

O longo período entre a data de publicação da LGPD (agosto/2018) e o início de sua vigência (conforme disposto no art. 65 da mencionada Lei) deriva da complexidade nas ações que precisam ser tomadas pelas entidades para adaptação aos novos parâmetros legais. Tal afirmação também se aplica aos entes públicos, e em especial aos órgãos da Federação.

Isso porque as pessoas cujos dados pessoais são tratados pelo órgão passam a ter direitos como confirmação da existência de tratamento, acesso aos seus dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados tratados em desconformidade com a LGPD, portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto e eliminação dos dados pessoais tratados.

O armazenamento e utilização das informações mantidas por esta Administração Municipal demandam cuidados importantes para a preservação do sigilo destas informações. Assim, a implementação de ações que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e fornecimento de tais informações passa a ser imprescindível, dado que a LGPD já se encontra vigente.

Em âmbito municipal, já foi regulamentada a lei supramencionada, nos termos do Decreto nº 3.129, de 20 de outubro de 2021, contudo, cabe destacar que não se encontra, atualmente, no quadro de servidores públicos do Município de Luzerna, um corpo técnico com a expertise e conhecimentos necessários para mapear os pontos de melhora que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes, a fim de permitir a perfeita condução das ações necessárias ao atendimento dos dispositivos previstos na Lei nº 13.709/2018.

Desta forma, encontra-se justificada a necessidade de contratação da empresa JONATAN TEIXEIRA DE SOUZA LTDA – ME (Nome Fantasia: Sibi Treinamento e Desenvolvimento).



3. DO CONTRATADO:

JONATAN TEIXEIRA DE SOUZA LTDA – ME (Nome Fantasia: Sibi Treinamento e Desenvolvimento), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.487.013/0001-47, estabelecida na Rua Mariante, 940/301, Bairro Rio Branco, no município de Porto Alegre – RS.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Da situação da Dispensa - Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018¹). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para compras e serviços que não sejam de engenharia é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), podendo realizar a contratação direta a fim de não ocasionar prejuízos, promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha recaiu sobre a empresa **JONATAN TEIXEIRA DE SOUZA LTDA ME**, em razão de que apresentou melhor proposta de execução de serviços, com preço compatível com o praticado atualmente no mercado conforme prova os orçamentos de outras empresas com a mesma finalidade, anexos da presente dispensa, e, portanto, ficando este abaixo

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

¹ Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

^[...]

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



do valor máximo para contratação de serviços que não sejam de engenharia, fixado pela Lei 8.666/93 c/c Decreto

Outrossim, a referida instituição preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR:

Os serviços ora contratados e o valor total a ser pago corresponde a:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	4,00	UN	Contratação de empresa especializada com a finalidade de prestar serviços de consultoria para adequação do Município à Lei Geral de Proteção de Dados.	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00

5.1. Da forma de execução:

9.412/2018.

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em **01/09/2022** até **31/12/2022**, onde prestará a consultoria técnica aos servidores do Município de Luzerna;
- 5.1.2. O objeto será executado de acordo com o Plano de Ação apresentado pela empresa:
- 5.1.2.1 **Plano de Disseminação de Conhecimento** Atividades: Cursos, Seminários e Palestras presenciais e/ou online síncronos e assíncronos.
 - a) Cursos 10h (presencial e/ou online síncrono): Abordar a estrutura da LGPD, seus conceitos, papeis, aplicações, proibições, exceções, penalidades, e a forma de implementá-la no Município (em oportunidades distintas, conforme cada secretaria ou departamento do Município);
 - b) Seminários 4h (presencial e/ou online síncrono): Compreender os principais conceitos trazidos pela LGPD
 e as etapas de adequação (destinado aos funcionários de áreas administrativas).
 - c) **Palestras 2h** (online assíncrono): Abordar a compreensão da LGPD (destinado a todos os funcionários do município).

5.1.2.2. Passo a passo da Implementação:

- a) Definições iniciais: Ajustes iniciais com o Comitê/Grupo de Trabalho de implementação; Contextualização e definições com o DPO/Encarregado e canais de atendimento.
- Mapeamento e classificação: Orientações à elaboração do data mapping (inventário de dados); orientações à classificação de dados e atribuição de bases legais;
- c) Verificação de Rotinas: Avaliação dos processos de trabalho e indicação de procedimentos para tratamento de dados; Sugestões de melhoria e indicação de processos de trabalho a serem revisados/adequados de acordo com a Lei; Criação e revisão de documentos (contratos, políticas internas, termos de uso, cookies, etc.;



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Verificação de gerenciamento da segurança da informação, avaliando a necessidade de definição de programas de privacidade (software/ferramentas).

d) Ajustes Finais: Orientações e sugestões para criação/definição de respostas a incidentes; Indicação de processos para garantir a execução dos direitos dos titulares; Orientações para a criação do relatório de impacto a dados pessoais; Consultoria mensal durante a vigência do contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total para a execução dos serviços de consultoria corresponde a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que será pago em quatro parcelas, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente, conforme segue:

alor Total	R\$ 10.000,00
alor	R\$ 2.500,00
•	14h
•	de Conhecimento IV2h
uarto mês	
	R\$ 2.500,00
•	cumentos, Contratos, Políticas12h
lano de Disseminação	de Conhecimento Fase III4h
erceiro mês	
ai0i	R\$ 2.500,00
	•
	eamento e Classificação12h
•	o de Conhecimento. Fase II4h
egundo mês	
ai0i	
-	R\$ 2.500,00
•	icação10h
lano do Dissominação	de Conhecimento. Fase I6h

- 6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna SC, CNPJ/MF nº 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 6.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

7. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência **pelo período de 4 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 03.001.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 000 - Recursos Ordinários

9. DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, servidor MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT, nos termos da Portaria nº 062/2022, ao qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

10. DA AUTORIZAÇÃO:

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 26 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Juliano Schneider

Prefeito